



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

EDITAL UAB/UFPB N.º 09/2025

Retificação 1

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO A
DISTÂNCIA DO PROGRAMA UAB/UFPB**

A Universidade Aberta do Brasil (UAB) junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) torna pública a abertura deste Processo Seletivo Unificado para atuação como **Coordenador de Curso**, bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), junto aos cursos a distância da UFPB. Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024;
- Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1 CRONOGRAMA

Período	Evento
15/05/2025	-Publicação do edital
15 a 19/05/2025 até 17h00min	-Prazo para pedido de impugnação do edital Local: https://forms.gle/jQMKubvdpQJbkHs36
19/05/2025	-Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do edital Local: www.sead.ufpb.br
20/05 a 03/06/2025 até 17h00min	-Período de inscrição Local: https://forms.gle/K74g93Swfb9kCULa9
04/06/2025	-Divulgação preliminar das inscrições homologadas

	Local: www.sead.ufpb.br
05 a 07/06/2025 até 17h00min	-Período de recurso às inscrições homologadas Local: https://forms.gle/soYEcpGqoPDLcmnDA
09/06/2025	-Divulgação do resultado dos recursos à homologação preliminar das inscrições -Divulgação final das inscrições homologadas -Divulgação da lista preliminar de classificados Local: www.sead.ufpb.br
10 a 11/06/2025 até 17h00min	-Prazo para pedido de recurso da lista preliminar de classificação Local: https://forms.gle/96qMgYZKBRd6jQ7k9
12/06/2025	-Divulgação do resultado dos pedidos de recurso da lista preliminar de classificação -Divulgação da classificação final Local: www.sead.ufpb.br

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2 DAS VAGAS

2.1. O presente edital visa à classificação de candidatos para composição de cadastro reserva conforme o Quadro I, com os respectivos requisitos.

Quadro I – Vagas para cadastro de reserva.

Função	Perfil mínimo exigido (Portaria Capes nº 309/2024)	Critérios específicos de formação
Coordenador/a do Curso a distância de Licenciatura em Ciências Sociais	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima	Ser docente lotado no Departamento de Ciências Sociais do CCAE/UFPB.

	em nível de mestrado	
Coordenador/a do Curso a distância de Especialização em Ecodesign, Economia Circular e Responsabilidade Social	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado	Ser docente lotado no Departamento de Design do CCAE/UFPB. Possuir graduação e doutorado em Design.
Coordenador/a do Curso a distância de Especialização em Gestão Pública	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado	Ser docente lotado no Departamento de Gestão Pública do CCSA/UFPB. Possuir mestrado ou em Administração ou em Ciências Contábeis ou em Economia ou em Ciência Política ou em Ciências Sociais. Possuir doutorado em qualquer área de conhecimento.

2.2. O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva, uma vez que a disponibilização das vagas, no período de duração do curso, se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.

2.3. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

3.2. Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade

Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

3.3. Atender aos critérios específicos de formação, quando houver, e ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

§ 1º. Não serão considerados válidos para comprovação de experiência no magistério superior a atuação em tutoria ou estágio de docência, bem como declarações de períodos acadêmicos sem indicação de data de início e fim dos respectivos períodos (dia, mês e ano).

§ 2º. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério superior só serão aceitas: declaração emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP) ou equivalente, ou declaração emitida pelo SIGRH/UFPB (SIGRH>Serviços>Documentos>Declarações>Declaração Funcional), ou relatório de atuação como professor formador da UAB emitido pelo SGB, ou declaração emitida pelo setor de recursos humanos da IPES, ou carteira de trabalho.

§ 3º. Será considerado como experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior o período de 365 dias completos.

3.4. Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos em datas e horários definidos pela Coordenação UAB/UFPB e/ou Capes.

3.5. Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador de Cursos vinculados à UAB na UFPB:

- a) em cursos de graduação: os membros do corpo docente lotados no Centro de Ensino ao qual o curso está vinculado;
- b) em cursos de especialização: os membros do corpo docente lotados no Departamento ou Programa de Pós-Graduação ao qual o curso está vinculado.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital.

~~4.2. A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Curso. A não apresentação dos nomes para ambas as funções, coordenador/a e vice-coordenador/a, implicará na eliminação da respectiva candidatura.~~

~~4.3. Conforme regras do Programa UAB/Capes, o/a vice-coordenador/a de curso não fará jus ao pagamento de bolsa.~~

4.2. Será considerada, para efeitos de inscrição, a última versão enviada do formulário online de inscrição.

4.3. O/a candidato/a deverá anexar ao formulário online de inscrição cópia dos seguintes documentos, digitalizados em arquivo no formato PDF, nomeado com o nome do/a candidato/a à coordenador/a:

I. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br ou sistema SIPAC (Anexo I), contendo a assinatura do/a candidato/a a coordenador/a de curso.

~~II. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br ou sistema SIPAC (Anexo II), contendo a assinatura do/a candidato/a a vice-coordenador/a de curso.~~

II. Declaração de dados funcionais extraída do SIGRH, contendo autenticação eletrônica (SIGRH>Serviços>Documentos>Declarações>Declaração Funcional), de cada candidato da chapa.

III. ~~Somente para o/a candidato/a a coordenador/a:~~ Documentação comprobatória de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado. A inscrição com a ausência da documentação que comprove este requisito será INDEFERIDA.

IV. ~~Somente para o/a candidato/a a coordenador/a:~~ Documentação comprobatória da pontuação indicada no formulário de inscrição.

V. ~~Somente para o/a candidato/a a coordenador/a:~~ Documentos que comprovem que o candidato atende aos critérios específicos de formação da vaga. A não comprovação resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do/a candidato/a neste certame.

VI. Somente para o/a candidato/a a coordenador/a que concorre na reserva de vagas, Termo de autodeclaração (Anexo II do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br ou sistema SIPAC.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

4.5. A comissão de seleção reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do/a candidato/a.

4.6. A comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimento do formulário de inscrição.

4.7. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo à comissão examinadora, nos prazos e formas estabelecidos no cronograma deste edital.

4.8. As inscrições enviadas posteriormente à data limite não serão analisadas nem homologadas.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa, a análise de currículo, ~~sendo apenas contabilizada a pontuação do candidato à bolsa de coordenador de curso, não sendo contabilizada pontuação dos candidatos à vice-coordenador/a.~~

5.2. A pontuação para análise de currículo deverá ser indicada no formulário eletrônico de inscrição, e, juntamente com a documentação comprobatória (deverá ser anexada comprovação conforme pontuação indicada), serão analisadas e contabilizadas conforme os critérios de pontuação indicados neste edital.

5.3. Na pontuação do quesito “Formação Acadêmica” será contabilizada apenas a maior titulação do/a candidato/a.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Formação acadêmica (será contabilizada apenas a maior titulação)

- Formação em grau de Mestrado - 10 pontos - máximo 10 pontos
- Formação em grau de Doutorado - 15 pontos - máximo 15 pontos

Experiência profissional

- Atuação como coordenador/a ou vice-coordenador/a de curso EAD - 5 pontos a cada 180 dias - máximo 40 pontos
- Atuação como coordenador/a ou vice-coordenador/a de curso presencial - 3 ponto a cada 180 dias - máximo 24 pontos
- Participação em NDE de curso EAD - 2 pontos a cada 180 dias - máximo 16 pontos
- Participação em NDE de curso presencial - 1 ponto a cada 180 dias - máximo 8 pontos
- Participação em Colegiado de Curso EAD - 2 pontos a cada 180 dias - máximo 16 pontos
- Participação em Colegiado de Curso presencial - 1 ponto a cada 180 dias - máximo 8 pontos
- Experiência em educação a distância - 2 pontos/componente curricular - máximo 10 pontos
- Membro titular do Consepe/UFPB - 2 pontos/gestão - máximo 4 pontos

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo será apresentada em lista única para cada vaga, por ordem decrescente de pontuação, incluindo tanto os(as) candidatos(as) que

concorrem pela reserva de vagas como também os(as) demais candidatos(as).

6.2. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério para desempate:

a) Candidato/a a coordenador/a com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção para decidir sobre a impugnação. O pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

7.2. Caberá recurso à Comissão de Seleção do processo seletivo tanto da lista das inscrições homologadas como da lista preliminar de classificação.

7.3. O recurso deverá:

a) Ser encaminhado através do formulário e no prazo estabelecidos no cronograma deste edital.

b) Ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

7.4. Serão objeto de recurso apenas os documentos anexados ao formulário de inscrição no momento da inscrição.

7.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7.6. Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade da regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 23 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024).

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da Coordenação Geral da UAB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, **simultaneamente**, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

8.3. O/a candidato/a a coordenador/a convocado/a deverá assinar por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac a Ficha de Cadastramento/Termo de

Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes. Estes documentos, juntamente com os demais documentos listados neste edital, todos devidamente assinados por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac, deverão ser enviados para a Coordenação Geral da UAB no prazo e na forma estabelecidos no ato da convocação.

9 DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. São atribuições do/a coordenador/a de curso:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com o coordenador UAB;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) Verificar in loco o bom andamento do curso;
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) Informar ao coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

10 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

10.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.2. Conforme disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, enquanto exercer a função.

10.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso ao qual estará vinculado.

10.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

10.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do/a candidato/a no presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. O/a candidato/a que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído/a do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado/a, terá seu vínculo rescindido.

11.3. Os/as candidatos/as classificados/as serão convocados/as quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.4. O processo seletivo terá validade por 5 (cinco) anos, improrrogável, a partir da data da publicação de seu resultado final.

11.5. O mandato do/a coordenador/a será de 5 (cinco) anos, sendo possível a sua recandidatura em um novo processo seletivo.

11.6. Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

11.7. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este edital.

11.8. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o/a candidato/a que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

11.9. A participação do/a candidato/a servidor/a da UFPB no presente edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

11.10. Dúvidas sobre este edital poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: uab@sead.ufpb.br

11.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

João Pessoa, 19 de maio de 2025.

Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO/A CANDIDATO/A A COORDENADOR/A

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____

_____ (*nome, nacionalidade, endereço, nº do CPF*), candidato/a a uma vaga como bolsista na função de Coordenador/a de Curso no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), Edital UAB/UFPB N.º 09/2025 tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Coordenador/a de Curso.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a seguinte cláusula:

I – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme legislação especificada neste processo seletivo, exceto quando expressamente permitido em lei.

A inobservância do requisito citado acima implicará no cancelamento da bolsa e/ou desligamento do/a bolsista.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, pelo Gov.br ou sistema SIPAC, do/a candidato/a à **coordenador/a**)

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO/A VICE-COORDENADOR/A

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____

_____ (nome, nacionalidade, endereço, nº do CPF), candidato/a a uma vaga como Vice-Coordenador/a de Curso no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), Edital UAB/UFPB N.º 09/2025 tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Vice-Coordenador/a de Curso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, pelo Gov.br ou sistema SIPAC, do/a candidato/a à **vice-coordenador/a**)

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr/a. Coordenador/a,

Eu,

_____ (nome, nacionalidade, endereço, nº do CPF, telefone e e-mail),

DECLARO ser pessoa:

- ☐ negra ou preta
- ☐ parda
- ☐ indígena
- ☐ com deficiência
- ☐ transgênero
- ☐ travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFPB, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, pelo Gov.br ou sistema SIPAC, do/a candidato/a à **coordenador/a**)